



JUSTIFICATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 328/2019
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR PARA ATENDER AS UNIDADES EDUCACIONAIS DO MUNICÍPIO – TIPO CONJUNTO COMPOSTO POR 6 MESAS, 6 CADEIRAS E 01 MESA CENTRAL.
BASE LEGAL: ART. 22, DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013.
UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

1. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este procedimento tem como objeto a pretensão em contratar **1.000 (hum mil)** unidades de **conjunto composto por 6 mesas, 6 cadeiras e 01 mesa central** para as unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino de Santarém-Pará, em conformidade com **a solicitação** do Núcleo de Administração e Finanças da SEMED.

Em **12/11/2019** a Prefeitura de Santarém, através da solicitação/adesão, iniciou os atos administrativos para fins de contratar com recurso próprio, empresa, cujos preços encontram-se registrados em **Ata de Registro de Preços nº 055/2019 - Pregão Eletrônico nº 071/2019/PALMAS/TO**, sendo a empresa **EDM EMPRESA DISTRIBUIDORA DE MOBILIÁRIO EIRELI**, CNPJ nº **31.472.249/0001-23**.

A aquisição de **conjunto infantil** é uma ação da gestão educacional do Município de Santarém, que tem por objetivo a melhoria das condições e comodidade dos ambientes escolares, em especial, às crianças das unidades educacionais, que ainda não possuem estrutura anatômica, quando as possuem encontram-se deterioradas, ou sendo ainda no modelo em madeira, e /ou tão pouco mesinhas e cadeirinhas para assentar-se durante as aulas. E, em alguns casos sendo obrigados a assentarem-se em carteiras maiores e desproporcionais a seu tamanho e idade.

Vale ressaltar, que é uma das alternativas propostas para além de adequar o mobiliário escolar a idade e fase de desenvolvimento dos educandos atendidos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Anísio Chaves, 712 - Aeroporto Velho - CEP: 68030-360 – CNPJ: 05.182.233/0010-67

também está pelo anseio de padronizar e adequar os aparelhos das unidades e garantir a qualidade e conforto para os estudantes do ensino fundamental, contribuindo para o bem-estar e permanência nas unidades da rede pública, evitando a evasão.

Das características desse conjunto infantil, há de se considerar que o tampo da mesa é confeccionado em resina termoplástica, de modo que atende a realidade local e climática, qual seja o clima úmido da região. De modo que a mobília pode ser enviada para todas as regiões da rede municipal, qual seja, a Região de Rios, Planalto e Cidade, onde há, ensino educação infantil. Através da estrutura hexagonal o educador poderá dispor a turma em círculos.

Importa registrar que o MEC para o mobiliário escolar possui uma ação do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, que tem por objetivo renovar e padronizar os mobiliários das escolas no país. Entretanto, **não** há ata vigente com abrangência para o N (Norte), além de que o mobiliário proposto é em MDF, material oriundo da madeira, Fabricado com resinas sintéticas, suscetível de ação fúngica e sensível a umidade.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 38/2015

Banner portal

Abrangência: AC, AM, RR, RO, MT, PA, AP

ATA: 22/2016 - Milanflex - Vigente até 26/10/2017

Item	Descrição	Quantidade total de Item	Valor unitário
1	Conjuntos para aluno tamanho 01 (CJA-01)	3.792	R\$ 185,00
2	Conjunto coletivo tamanho 01 (CJC-01)	2.688	R\$ 520,00
3	Conjunto para aluno tamanho 03 (CJA-03)	149.111	R\$ 180,00
6	Berço com colchão	2.488	R\$ 688,00

Ainda nesse sentido a contratação se justifica em função do direito à Educação, permanente, haja vista a durabilidade do modelo pleiteado para aquisição. Conforme este direito, cabe dizer, que o educando precisa desenvolver suas atividades em ambiente organizado, adequado, salubre e com boas condições que favoreçam a relação ensino aprendizagem.

Por tudo, é perceptível que a aquisição é de natureza indispensável, durável e relevante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Anísio Chaves, 712 - Aeroporto Velho - CEP: 68030-360 – CNPJ: 05.182.233/0010-67

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL (AUTORIZAÇÃO E ANUÊNCIA):

Ao caso em pauta, aplica-se analogicamente, o art. 22 do Decreto nº 7.892/2013 (Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.), que diz:

Da utilização da Ata de Registro de Preços por Órgão ou entidades não participantes:

Art. 22 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante a vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador e órgãos participantes.

A Ata de Registro de Preços Nº 055/2019 do Pregão Eletrônico nº 071/2019, faz a devida previsão de Adesão de terceiros que não participaram do registro de preços, sendo:

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, durante sua vigência, a ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

7.1.1. Caberá ao órgão aderente à Ata de Registro de Preços verificar junto ao FORNECEDOR a capacidade de fornecer os produtos registrados, bem como consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR sobre a sua anuência.

7.1.2. Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados.

7.1.3. As contratações adicionais não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Anísio Chaves, 712 - Aeroporto Velho - CEP: 68030-360 – CNPJ: 05.182.233/0010-67

para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.2. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos produtos decorrentes de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o ÓRGÃO GERENCIADOR.

7.3. O órgão gerenciador somente autorizará adesão após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

7.4. Após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

7.5. Compete ao órgão, não participante, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo FORNECEDOR das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

Nisto, através do **Ofício nº 161/2019/SUCOL/SEFIN**, essa entidade recebeu a **Autorização** para utilizar a Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 55/2019, bem como, através da Carta de Anuência a empresa **Edm Empresa Distribuidora de Mobiliário Eireli**, apresentou sua **Anuência** ao fornecimento vinculado a citada Ata, com a Forma de Pagamento: Recurso Próprio.

3. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR DO OBJETO E JUSTIFICATIVA DO PREÇO.

A razão da escolha da contratante pela empresa **EDM EMPRESA DISTRIBUIDORA DE MOBILIÁRIO EIRELI** é em virtude desta, está com o preço para o item 06, carteira escola registrado na Ata de Registro de Preços nº 055/2019-PALMAS/TO, ao valor unitário de R\$ 2.738,99 (Dois mil, setecentos e trinta e oito reais e noventa e nove centavos), totalizando no quantitativo de 1.000 unidades, o valor total de R\$ 2.738.990,00 (Dois milhões, setecentos e trinta e oito mil, novecentos e noventa reais).



Sobre a **FORNECEDORA** classificada: Indústria Fábrica especializada no ramo de móveis escolares do norte do país. Razão social **Edm Empresa Distribuidora de Mobiliário Eireli**. Capital Social **R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais)** Data de abertura: **11/09/2018**. Endereço **Governador Bley 186 Loja 24, Centro, Vitória – Espírito Santo – CEP 29010-902**. Telefone: 27 3332-5187 Natureza jurídica **Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)** Status da empresa: **Ativa**.

Outrossim, fora realizada pesquisa de mercado, para fins de verificação dos preços praticados atualmente no mercado, onde a empresa a que se pretende contratar, cujos preços estão registrados em Ata, demonstra ter o menor preço, caracterizando vantagem a esta Administração ao fazer uso da Ata de Registro de Preços vigente. Conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Empresa 1*	Empresa 2*	Empresa 3*
001	Conjunto infantil 6 lugares 1 mesa central	R\$ 3200,00	R\$ 2958,00	R\$ 3085,00

*Dados constantes nos autos do Processo.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos financeiros, necessários ao fiel cumprimento deste contrato, correrão por conta dos recursos disponíveis e constantes do orçamento da Secretaria Municipal de Educação, na seguinte rubrica: **12.368.00062 132 4.4.90.52.00.00 1112**

5. FISCALIZAÇÃO

A contratação será fiscalizada pelos servidores designados pela Secretaria Municipal de Educação para este fim, através da **Portaria nº 182/2019**, em apenso ao processo.



6. CONSIDERAÇÕES

ANTE EXPOSTO, tendo a vista a presença dos requisitos trazidos em lei, somos pela contratação do conjunto composto por 6 mesas, 6 cadeiras e 01 mesa central, por meio de Adesão a Ata de Registro de Preços com posterior contratação.

Remeta-se os autos para análise da Procuradoria Jurídica para emissão de parecer como condicionante para o prosseguimento do processo.

Assim sendo, atendendo de pelo o disposto no Decreto nº 7.892/1993 e o art. 15, da Lei nº 8.866/93 e alterações, apresentamos a presente justificativa para ratificação da Secretária Municipal de Educação, e posterior contratação.

Santarém, de 13 de novembro de 2019.

Mariele Rosa Rodrigues de Sousa

Presidente da CPL

Gelcione Sousa Oliveira

Membro da CPL

Laine Conceição Teixeira de Almeida

Membro da CPL